



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

**TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**

Órgão Requerente	Secretaria Municipal de Educação
Responsável	Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
E-mail	secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos a abertura de processo de compra direta para aquisição de liquidificador industrial para a Creche Mary, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	TIPO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	841.006.006	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 220V COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4LT, COPO E CORPO EM AÇO INOX.	UN	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00

1.2. Classificação do objeto: Liquidificador industrial (eletrodoméstico).

1.3. Critério de Julgamento: Menor Preço unitário.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados: É dispensado projeto básico por se tratar de aquisição de Eletrodoméstico.

Análise de risco: A ausência de um liquidificador industrial em uma creche não é apenas uma questão de conveniência na cozinha; trata-se de um gargalo que impacta diretamente a segurança alimentar, a saúde nutricional e a eficiência operacional. Equipamentos domésticos não foram projetados para o uso severo de uma cozinha institucional.

O uso contínuo para preparar grandes volumes (sopas, sucos, purês) causa superaquecimento. A economia na compra se perde rapidamente com gastos em manutenção e substituições constantes. Um liquidificador comum exige que a equipe processe os alimentos em várias etapas pequenas, aumentando drasticamente o tempo de preparo das refeições.

1.5- Valor total: O valor total estimado para a aquisição do objeto descrito acima é de aproximadamente R\$ 700,00 (setecentos reais), considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, em empresas desse segmento de cidades vizinhas, além de considerar pesquisa em sites eletrônicos e contratações anteriores.

1.6 - Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

Compra direta

2-Justificativa: A solicitação de aquisição de um liquidificador industrial para a creche fundamenta-se na necessidade de aprimorar a qualidade, a segurança e a eficiência no preparo dos alimentos oferecidos às crianças atendidas pela instituição. Atualmente, o preparo das refeições demanda o processamento frequente de grandes volumes de alimentos, como sopas, purês, vitaminas e sucos naturais, essenciais para uma alimentação equilibrada e adequada às diferentes faixas etárias. O uso de um liquidificador doméstico mostra-se insuficiente para atender essa demanda, apresentando limitações quanto à capacidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

resistência e durabilidade. O liquidificador industrial, por sua vez, possui maior potência, capacidade volumétrica e robustez, permitindo o preparo de alimentos em maior quantidade e em menor tempo, garantindo melhor padronização das refeições e preservação das características nutricionais dos alimentos.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
337	Merenda Escolar (permanente)	Recurso próprio

3.1. Origem do recurso:

Recurso Próprio

4-Condições de habilitação:

A Empresa deve estar apta para contratação pública, com CNPJ ativo, e possuir CNAE compatível com o produto/serviço solicitado.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução: Entrega em até 15 dias corridos contados a partir recebimento do empenho. O item deve ser novo e atender ao descritivo listado no Item 1 deste documento. A entrega será única, imediata e TOTAL do empenho por conta da contratada, no prazo máximo de 15 dias corridos contados a partir do recebimento do empenho. O empenho deverá acompanhar a respectiva nota fiscal eletrônica de venda com informações de dados bancários para pagamento. Caso o produto não atenda às especificações descritas neste termo, o mesmo será recusado no ato da entrega e terá prazo de 5 dias úteis para nova entrega.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

O material deverá ser entregue no almoxarifado municipal, localizado na rua: Carlos Bleinroth S/N na entrada da cidade, em frente ao portal do Cristo, Quatá-SP, CEP: 19780-025, em dias úteis, obedecendo ao calendário municipal, das 07:30 às 10:30h e das 13:00 às 16:00h, ao responsável José Airton Vieira, juntamente com a nota fiscal, para conferência.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

O item deverá ter uma garantia mínima de 1 (um) ano, contra defeitos de fabricação. Caso venham a apresentar problemas, o fornecedor deverá substituir o item, garantindo sua qualidade.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

Parcela única, total do empenho, vigência máxima de 45 dias contados a partir do recebimento do empenho até o pagamento final.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

A Empresa deverá estar em conformidade com os órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

6- Obrigações da contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal de venda.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Emitir Nota Fiscal eletrônica de venda correspondente à empresa que apresentou a documentação na fase de cotação;
- Possuir conta corrente jurídica vinculada ao CNPJ informado na proposta;
- Fornecer dados bancários para o pagamento da nota fiscal ocorrer por transferência eletrônica identificada em até 30 DIAS.

7- Gestão e Fiscalização:

Gestor: Angela Maria de Alencar J. Simão Pereira – Secretária Municipal de Educação

Fiscalizador: Karina Casanova Lima - Nutricionista

8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta dias) contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da respectiva Nota Fiscal de venda, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica vinculada ao CNPJ informado na proposta/orçamento que deu origem ao empenho.

Email da Secretaria: secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

Telefone: (18) 3366-2094

Quatá/SP, 23 de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente



ANGELA MARIA DE ALENCAR JERONYMO SIMAO

Data: 30/04/2026 21:00:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angela Maria de Alencar J. Simão Pereira
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente



KARINA CASANOVA LIMA

Data: 23/04/2026 10:05:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Karina Casanova Lima
Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

Evandro Alves

Escriturário/Elaborador TR